



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NO ESTADO DE GOIÁS (PAA GOIÁS)

PAUTA: RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SEAPA REFERENTE AO PAA GOIÁS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se às 09h00 na sala nº 110 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), a reunião ordinária da Comissão Especial do Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA Goiás, instituída pela Portaria nº 070/2025 (SEI nº 73430277). Estiveram presentes a presidente da Comissão, Cristhian Lorraine Pires Araujo, e os membros: Ataídes Alves Silva; Camilla Silva Gonçalves; Divina Lúcia de Rezende; Meire Vieira Borges; Robson Luis de Moraes e Weslaine Maria da Silva. Após as boas-vindas, a presidente discorreu sobre o encerramento do período de cadastramento de propostas de vendas, que ocorreu através da Plataforma PAA Goiás, referente ao **Chamamento Público nº 003/2025** (SEI nº 77920455), para cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da [Lei Estadual nº 19.767 de 18 de julho de 2017](#) e [Decreto Estadual nº 9.987 de 22 de novembro de 2021](#), na modalidade de Compra com Doação Simultânea do **Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás - PAA Goiás 2025/2026**, registrado nos autos do processo SEI nº nº 202517647000085. Foi registrado que o período de cadastramento das propostas no âmbito deste edital teve início em 07/08/2025, encerrando-se em 06/09/2025. Posteriormente entrou-se na fase de análise das propostas entre os dias 08/09/2025 e 29/09/2025. A presidente informa que após encerramento das análises das propostas de vendas submetidas na Plataforma PAA Goiás no âmbito deste edital, foram recebidos **3.126 (três mil cento e vinte e seis) acessos para preenchimento de propostas** durante o período de cadastramento, sendo que destes: **309 (trezentos e nove) foram cadastros reprovados e 7 (sete) foram cadastros inabilitados** por descumprimento de critérios obrigatórios do edital de chamamento público, **2.809 (dois mil oitocentos e nove) cadastros foram válidos (deferidos) e 1 (um) desistente** formalizado. Foi reforçado que foram aprovadas as propostas de venda apresentadas de beneficiários fornecedores que contemplaram os documentos obrigatórios e complementares (se for o caso) exigidos no item 4 do Edital de Chamamento Público. Em sequência, deu-se prosseguimento ao ranqueamento das propostas, seguindo a metodologia definida no Edital nº 003/2025 (SEI nº 77920455). Para o ranqueamento das propostas no âmbito deste edital, o primeiro critério considerado foi a pontuação dos enquadramentos prioritários, ou

seja, a somatória das pontuações prioritárias aprovadas para cada proposta. Posteriormente, foram aplicados os critérios de desempate, nos termos do edital. Conforme estabelece o item 6.3 do edital: *"6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - Será considerada vencedora a proposta apresentada pelo(a) beneficiário(a) fornecedor(a) de maior idade; II - Persistindo o empate, será selecionada a proposta que apresentar o menor valor total; III - Caso o empate ainda permaneça após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio entre os(as) proponentes empatados(as)."*. Na sequência, passou-se à aplicação do disposto no item 6.4.2 do Edital nº 003/2025 (SEI nº 77920455), que estabelece: *"6.4.2. Será garantida a classificação de, no mínimo, 8 (oito) beneficiários em cada município que possuir propostas de venda aprovadas após a avaliação. Nos municípios com maior número de propostas aprovadas, a classificação será realizada com base na pontuação obtida e nos critérios de priorização geral, assegurando sempre a classificação mínima de 8 (oito) agricultores aptos, conforme disposto nesta cláusula."*. Foi registrada a observância dessa regra, garantindo-se a classificação obrigatória de 972 (novecentas e setenta e duas) propostas, correspondentes até a oitava proposta aprovada mais bem classificadas em cada município. Ressaltou-se que, desse total, 598 (quinhentas e noventa e oito) propostas já figuravam na classificação padrão por pontuação (acima do ponto de corte), ao passo que 374 (trezentas e setenta e quatro) propostas foram incluídas para cumprimento da cláusula de priorização municipal obrigatória. Em decorrência dessa aplicação, verificou-se o rebaixamento de 369 (trezentas e sessenta e nove) propostas oriundas da ampla concorrência. Cristhian Lorraine destacou ainda que, conforme previsto no item 6.4 do edital, para a classificação das propostas dos produtores/fornecedores, além da pontuação dos critérios de priorização, deve-se garantir a priorização mínima de cinquenta por cento de propostas apresentadas por mulheres na execução deste chamamento público. Foi registrado que, no presente certame, a classificação geral já assegurou o cumprimento desse requisito de forma automática, não sendo necessária a realização de rebaixamento de propostas apresentadas por beneficiários do sexo masculino para atendimento da cláusula. Ao final do ranqueamento, permaneceram classificadas 1.096 (mil e noventa e seis) propostas de mulheres, correspondendo a 54,4% do total, e 919 (novecentas e dezenove) propostas de homens, correspondendo a 45,6% do total, superando, portanto, o percentual mínimo exigido. Esclareceu-se que as propostas de venda aprovadas (deferidas), foram consideradas como classificadas de acordo com o ponto de corte, estabelecido até o limite do valor total disponível para aquisição de alimentos deste edital, no valor total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Assim, após compilação dos dados por todos os presentes, a presidente informou que, dos **3.126 (três mil cento e vinte e seis)** cadastros recebidos, tem-se: **2.015 (dois mil e quinze) produtores serão contemplados** (inscrições deferidas e classificadas preliminarmente), **794 (setecentos e noventa e quatro) produtores ficarão em cadastro reserva** (inscrições deferidas e NÃO classificadas), **309 (trezentos e nove) produtores foram reprovados**, **7 (sete) foram cadastros inabilitados** e **1 (um) desistente**, conforme Resultado preliminar a ser publicado. Ressalta-se que o valor total das 2.015 propostas classificadas somam **R\$29.992.655,55 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, respeitando o limite máximo de R\$ 30.000.000,00 estabelecido para o projeto. Para fins de elaboração do resultado a ser divulgado, as propostas aprovadas e que se encontram dentro do ponto de corte receberam o status de "Classificado preliminarmente". As propostas que ficaram em cadastro reserva receberam o status de "Cadastro Reserva Preliminar". Já as propostas reprovadas ou inabilitadas receberam o status de "Não classificado". A Presidente informou que,

para fins de transparência e consultas futuras, será anexada aos autos da Comissão Especial, o âmbito do processo SEI nº 202417647001304, a Planilha Ranqueamento Preliminar - PAA Goiás 2025 (SEI nº 80395056) com o objetivo de registrar as pontuações e as regras aplicadas. Esclarece-se que a referida planilha não será objeto de divulgação pública, em razão de conter dados pessoais e informações sensíveis dos proponentes, permanecendo à disposição apenas para consulta interna e para atendimento de eventuais demandas dos órgãos de controle. Para fins de publicidade e acesso às informações essenciais, será divulgada a versão simplificada, denominada Planilha Ranqueamento Preliminar - Edital nº 003/2025 (SIMPLIFICADO) (SEI nº 80395137), contendo apenas os dados necessários para conhecimento da sociedade e dos(as) proponentes, resguardados os dados pessoais e sensíveis. Registrhou-se, ainda, que o chamamento público contou com a submissão de propostas em 190 (cento e noventa) municípios do Estado, o que representa 77,2% do total de 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos. Desse conjunto, 181 (cento e oitenta e um) municípios tiveram propostas classificadas preliminarmente, enquanto em 9 (nove) municípios não houve propostas aptas (aprovadas) para classificação, em razão da aplicação da regra de classificação mínima por município. Desta forma, após revisão dos membros, foi **APROVADO por unanimidade o Resultado Preliminar - Edital nº 003/2025 - PAA Goiás 2025 (SEI nº 80394749)**. Por fim, destacou-se que, conforme estabelecido no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SEAPA, após a publicação do Resultado Preliminar, será facultado a qualquer interessado o direito de interpor recurso administrativo, nos termos e prazos estabelecidos no certame. O prazo para a oposição de recurso administrativo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação oficial, disponível do dia 01/10/2025 até 02/10/2025. Os recursos devem ser interpostos exclusivamente por meio da Plataforma do Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás - Plataforma PAA Goiás, acessível pelo link <https://paaestadual.sistemas.go.gov.br/>. Não havendo mais assuntos a tratar, Cristhian Lorraine encerrou a reunião às 11h39 agradecendo a presença de todos e reforçando o papel da Comissão na clareza dos processos que envolvem o PAA Estadual. Finalizadas as discussões, eu, Cristhian Lorraine Pires Araujo, presidente da Comissão Especial do Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA Goiás, lavrei esta ata que segue assinada pelos presentes.

Comissão Especial do Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA Goiás
(Portaria nº 70/2025 - SEI nº 73430277)



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA SILVA GONCALVES, Assessor (a)**, em 30/09/2025, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WESLAINE MARIA DA SILVA, Assessor (a)**, em 30/09/2025, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ATAIDES ALVES SILVA, Analista**, em 30/09/2025, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINA LUCIA DE REZENDE, Analista**, em 30/09/2025, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MEIRE VIEIRA BORGES, Assistente**, em 30/09/2025, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIAN LORRAINE PIRES ARAUJO, GERENTE**, em 30/09/2025, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON LUIS DE MORAIS, Analista**, em 30/09/2025, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80390143** e o código CRC **18546EAF**.

GERÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-200 - (62)3201-9826.



Referência: Processo nº 202417647001304

SEI 80390143